



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 121/2024)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“Art. Os estados que comprovarem que pagaram mais juros do que deviam serão recompensados por meio da renegociação prevista no Propag.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca estabelecer um mecanismo de equidade e justiça fiscal entre a União e os estados brasileiros. Historicamente, as unidades federativas têm enfrentado desafios significativos em sua gestão financeira, muitas vezes exacerbados por termos de endividamento desfavoráveis com a União. Este cenário tem comprometido a capacidade de investimento dos estados em áreas críticas como saúde, educação e infraestrutura.

Identificou-se que, em diversas ocasiões, os estados pagaram quantias superiores às devidas em suas dívidas com a União, devido a taxas de juros consideradas excessivas ou cálculos errôneos. Tal situação não apenas agrava a condição fiscal desses entes, mas também mina os princípios de justiça fiscal que devem reger as relações intergovernamentais.

A emenda propõe que os estados que comprovarem pagamento excessivo de juros sejam recompensados através de uma renegociação de seus débitos, conforme estipulado no Propag. Este ajuste não somente corrigirá distorções históricas, mas também promoverá uma gestão fiscal mais sustentável e equitativa. Ao ajustar o passivo dos estados de maneira justa, reforça-se a



autonomia financeira dos mesmos, permitindo-lhes maior liberdade para alocar recursos em projetos e serviços essenciais para a população.

Esta medida é fundamental para a consolidação de um federalismo fiscal mais balanceado e justo, essencial para o desenvolvimento harmonioso do país. A renegociação proposta tem o potencial de restaurar a confiança nas relações fiscais entre a União e os estados, estabelecendo um precedente para futuras negociações e garantindo que tais erros não se repitam. Assim, esta emenda é um passo crucial para aprimorar a governança fiscal no Brasil e garantir que todos os entes federativos possam prosperar de forma equitativa e sustentável.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5348039800>